



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justica
para os devidos fins.

Em 21/03/19

Lagoas

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Gessinelly

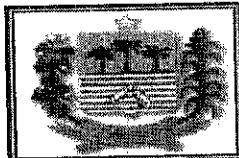
Jorge

para relatar.

Em 21/03/19

Wim Braus

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GESSIONALDO ISAIAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI N°: 32 / 2019 e AL 19310/2019, Que

Assegura as pessoas com deficiências o direito de ingressar e permanecer em locais públicos e de uso coletivo, acompanhados de cão de serviço. Observando seus artigos e todos seus parágrafos.

AUTOR: DEP. TERESA BRITTO

RELATOR: DEP. GESSIVALDO ISAÍAS

I – RELATÓRIO

Nos termos do inciso VI do art. 47 e art. 59, 61 e 137 a 139 do Regimento interno, recebi a presente proposição para emitir parecer A Constitucionalidade da matéria, observando sua adequação dos princípios e normas nos termos do art.75 da Constituição Estadual e art. 88, da Constituição Federal e demais Leis atinentes à espécie.

II – VOTO DO RELATOR

Desta forma, observando a existência do decreto de Lei Federal Nº118/99 e Lei Nº 11.126, 27 de junho de 2005 e art. 4º. Art4º. Serão objeto de regulamento os requisitos mínimos para identificação do cão-guia, a forma de comprovação de treinamento do usuário, o valor da multa e o tempo de interdição impostos à empresa de transporte ou ao estabelecimento público ou privado responsável pela discriminação.

Que trata sobre o assunto que assevera que o estado pode Legislar de forma suplementar, faz-se necessário a formulação da presente Lei para garantir os direitos das pessoas com deficiência e psicopatologia.

Desta forma, manifesto-me pela **Aprovação** dessa proposição, em razão de sua constitucionalidade legalidade e juricidade bem como da Boa Técnica legislativa apresentada.

(x) Pela Aprovação

() Pela Rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSMEBLEIA
LEGISLATIVAS DO ESTADO DO PIAUÍ TERESINA – PI, 10 DE ABRIL DE
2019.

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>14/05/19</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Gessivaldo Isaías</u>

DEP. GESSIVALDO ISAÍAS
RELATOR

Fábio